



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ofício nº 221/2019- GP.

Leme, 18 de janeiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, **solicito à Vossa Excelência que seja realizada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, com fundamentação nos artigos 178, 179 e 180, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, para apreciação do projeto de Lei, que *"Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."*

Considerando a declaração de Pandemia pela OMS em razão da disseminação do COVID-19;

Considerando as leis, decretos e demais medidas tomadas por todos os entes federativos;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.365 de 16/03/2020 que declarou "estado de emergência no Município de Leme", permitindo a adoção de medidas excepcionais;

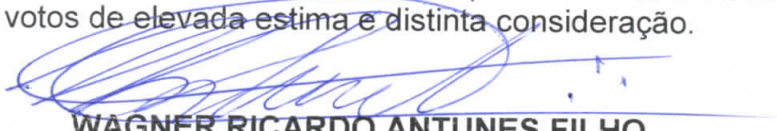
Considerando o Decreto Municipal nº 7.374 de 20/03/2020 que determinou outras medidas de combate a pandemia no Município;

Considerando o Decreto do Estado de São Paulo nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Por tais motivos, requeiro **a convocação de sessão extraordinária e tramitação do projeto sob o regime de urgência.**

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

  
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

**JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2020**

*“Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse a título de Contribuição Financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”*

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 693.600,00 (seiscentos e noventa e três mil e seiscentos reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

| UG                                             | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor                 |
|------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------------|
| 6                                              | 1                | 310.0000            | 02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41 | 5703            | R\$ 693.600,00        |
| Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 |                  |                     |                                       |                 | <b>R\$ 693.600,00</b> |
| Total                                          |                  |                     |                                       |                 | <b>R\$ 693.600,00</b> |

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 693.600,00 (seiscentos e noventa e três mil e seiscentos reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

**Artigo 3º** – A entidade deverá prestar conta do valor recebido nos termos que dispõe a legislação de regência em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de Março de 2020.

  
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JUSTIFICATIVA**

Através da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de dezembro de 2019, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2020.

Considerando a declaração de Pandemia pela OMS em razão da disseminação do COVID-19;

Considerando as leis, decretos e demais medidas tomadas por todos os entes federativos;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.365 de 16/03/2020 que declarou “estado de emergência no Município de Leme”, permitindo a adoção de medidas excepcionais;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.374 de 20/03/2020 que determinou outras medidas de combate a pandemia no Município;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2020 da Secretaria de Saúde, criando a despesa necessária para a execução das ações de combate ao COVID-19, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visto que, as alterações propostas visam benefícios para a população.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
**Prefeito do Município de Leme**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a despesa a ser criada neste projeto de lei, é referente à repasse a título de contribuição à Irmandade Santa Casa de Leme, e será alocada na Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim, informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual.

Leme, 24 de março de 2020.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Informação de Impacto Orçamentário nº 29/2020**

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**

**Lei de Responsabilidade Fiscal**

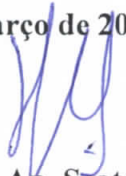
**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE SAÚDE – REPASSE A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME”**

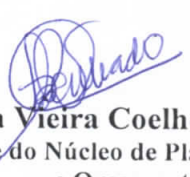
Informamos que a despesa a ser criada neste projeto de Lei, é referente à repasse a título de contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, e será alocada na Secretaria de Saúde. Considerando o valor total a ser repassado, segue abaixo o impacto sobre o exercício vigente:

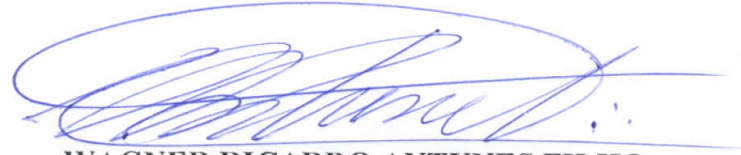
|                                                                                                                                                                                                                                                  |      |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|
| Orçamento previsto da Secretaria de Saúde (tesouro)                                                                                                                                                                                              | 2020 | R\$ 62.204.000,00 |
| Valor da despesa no 1º exercício                                                                                                                                                                                                                 |      | R\$ 693.600,00    |
| Impacto % da despesa no 1º exercício                                                                                                                                                                                                             |      | 1,115%            |
|                                                                                                                                                                                                                                                  |      |                   |
| * Considerando que a criação da despesa foi solicitada pela Secretaria de Saúde nesse valor e não foi informado se haverá para os anos seguintes, sendo assim, não há como calcular se haverá impacto sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. |      |                   |

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 24 de Março de 2020.

  
Valéria Ap. Scatolini Otsuka  
Diretora de Contabilidade  
CRC: 1SP214845/O-7

  
Bruna Vieira Coelho Penteado  
Chefe do Núcleo de Planejamento  
e Orçamento

  
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme



## Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

### PLANO DE TRABALHO

#### CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

**R\$693.600,00**

**ENTIDADE:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

**ENDEREÇO:** Rua Padre Julião, nº 1213.

**CIDADE:** Leme – SP – CEP 136310-230 – TELEFONE: (19) 3573-6500

**C.N.P.J. nº:** 51.381.903/0001-09 – **CNES:** 2078074.

**UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL:** Lei 1.000 de 22/12/69

**PROVEDORIA:**

**PROVEDOR:** Benedito Gallo

**CPF:** 715.272.658-30 – R.G. Nº. - 7912663

**ENDEREÇO:** Rua Adolfo Lodi, 181 – Cidade Colonial Cláudia.

**CEP:** 13610-710 – Leme – SP

**TELEFONE:** (19) 3573-6500

**Diretor Técnico:** Dr. Henrique Cataldo

**Administradora Hospitalar:** Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi

**DADOS BANCÁRIOS**

Caixa Econômica Federal

Agencia: 0899 - Conta corrente: 967-2





## Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENT0

[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

### JUSTIFICATIVA:

A Santa Casa de Leme é o único Hospital Geral Filantrópico existente no município e habilitado pelo Ministério da Saúde para atendimentos de média e alta complexidade nas áreas de internações clínica médica, pediatria, cirurgia, obstetrícia e ginecologia, UTI Adulto, ambulatório, pronto socorro e serviços auxiliar de diagnostico terapia.

### POPULAÇÃO ALVO

Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

### EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE.

| COMPRA:                                           | QUANTIDADE / VALOR:                                                    |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| * Ventilador pulmonar synovent E3.                | * 06 Aparelhos com valor unitário de 77.000,00 cada<br>= R\$462.000,00 |
| * Monitor de sinais vitais IMEC 15 basic Mindray. | * 08 aparelhos com valor unitário de 13.200,00 =<br>R\$105.600,00      |
| * Aspirador Portátil.                             | * 08 aparelhos com valor unitário de 3.500,00 =<br>R\$28.000,00        |
| * Carro de emergência.                            | * 02 aparelhos com valor unitário de 3.000,00 =<br>R\$6.000,00         |



## Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTA

[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

|                               |                                                               |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| * Cardioversor.               | * 02 aparelhos com valor unitário de 18.000,00 = R\$36.000,00 |
| * Cama para UTI.              | * 08 Camas com valor unitário de 6.000,00 = R\$48.000,00      |
| * Colchoes.                   | * 08 Colchões com valor unitário de 400,00 = R\$ 3.200,00     |
| * Mesa cabeceira aço Carbono. | * 08 Mesas com valor unitário de 600,00 = R\$4.800,00         |
| <b>TOTALIZANDO .....</b>      | <b>R\$693.600,00</b>                                          |

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| <b>Início</b>        | <b>Término</b> |
| Março do ano de 2020 | Abril / 2020   |

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Santa Casa de Leme apresentará prestação de contas junto à Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o manual de Prestação de Contas de Convênio Público até 30 (trinta dias) do mês subsequente ao recebimento.

⇒ Os recursos recebidos serão utilizados para pagamento dos





**Santa Casa de Misericórdia de Leme**

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

serviços indicados e destinados no cronograma de desembolso.

### **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Além do monitoramento e avaliação exercida pela Santa Casa de Leme, fica também a Secretaria Municipal de Saúde de Leme e Conselho Municipal da Saúde, através de suas equipes de auditoria.

Leme, 23 de Março de 2020.

  
**Benedito Gallo**  
Provedor.

  
**Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi**  
Administradora Hospitalar – CRA/SP - 124267